



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADVOGADA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE ANALISTA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE APOIO AO USUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 114,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Advogada do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Ângela Paula Fialho Oliveira**, brasileira, maior, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº 039.001.405-29, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Advogada do Serviço de Assistência Judiciária gratuita.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de fevereiro de 2025


João Evangelista Vêiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 115,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Gerente Analista do Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Juliana Conceição Soares Azevedo**, brasileira, maior, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº 084.038.125-58, para ocupar o cargo e exercer as atividades inerentes à Gerente Analista do Setor de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de fevereiro de 2025


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 116,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Apoio ao Usuário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

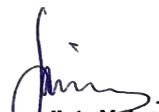
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Juliana de Jesus Silva**, brasileira, maior, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº 023.893.485-30, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Coordenadora de Apoio ao Usuário vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de fevereiro de 2025


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 117**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Laila de Jesus Nogueira**, matrícula nº. 3.861, CPF nº. 023.099.255-27, para atuar como **Agente de Contratação do Município de Pindaí** nas licitações e contratos administrativos realizados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Valta Paes Martins - Membro;

II– Juliana Conceição Soares Azevedo - Membro;

III – Edina Rodrigues Pereira, - Membro;

Art. 3º. Compete à agente de contratação e à equipe de apoio a condução da etapa externa da licitação, mediante as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento licitatório;

II - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - Coordenar e conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, quando for o caso;
- XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - Indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- XIII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIV - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XV - Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

XVI - Encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XVII - Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

XVIII – Encaminhar à Procuradoria Jurídica recursos interpostos para prolação de parecer;

IXX - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XX - Elaborar, em conjunto com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaí, em 24 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 118,**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e equipe de apoio para atuar em licitações na modalidade pregão, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Laila de Jesus Nogueira**, matrícula nº. 3.861, CPF nº. 023.099.255-27, para atuar como Pregoeira do Município de Pindaí nas licitações e contratos administrativos realizados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, cuja modalidade eleita seja o Pregão.

Art. 2º. Ficam nomeadas as servidoras abaixo indicadas para comporem a equipe de apoio da Pregoeira na forma do artigo anterior, em licitações e contratos administrativos realizados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, cuja modalidade eleita seja o Pregão:

I – Valta Paes Martins - Membro;

II– Juliana Conceição Soares Azevedo - Membro;

III – Edina Rodrigues Pereira, - Membro.

Art. 3º. Compete à pregoeira e à equipe de apoio a condução da etapa externa da licitação, mediante as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- II - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - Coordenar e conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, quando for o caso;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- XIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIV – Encaminhar os recursos interpostos para prolação de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

XV - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XVI - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XVIII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;

XIX - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XX - Elaborar, em conjunto com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaí, em 24 de fevereiro de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF3D-E4D0-C572-CECE-7474> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF3D-E4D0-C572-CECE-7474



Hash do Documento

00e79c211232ce891994a82c1c1ecbb04a342dab36efeb0202f31f1dcead53bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 12:36 UTC-03:00